Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 010/91

Exercício de 1991 -

" RECOMPOSIÇÃO DE SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS E VICE-PREFEITO."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º) - Fica revogada a Resolução nº 002/91.

Art.2º) - Fica fixado, a partir de 1º de Julho de 1991, a Recomposição da Remuneração do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, com base na arrecadação desta Prefeitura Municipal no período de Janeiro a Junho/1991.

Art.3º) - A Remuneração compreendendo o Subsídio e a Verba de Representação do Prefeito Municipal serão pagos mensalmente, correspondendo respectivamente ao valor de Cr$ Cr$ 870.858,00(Oitocentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros)referente ao subsídio e o valor da Representação em até 100%(cem por cento) do Subsídio - reajustável mensalmente.

Art.4º) - A Remuneração do Vice-Prefeito será paga mensalmente correspondendo ao valor de Cr$ 217.714,00(Duzentos e dezessete mil, setecentos e quatorze cruzeiros)o valor do Subsídio e a Verba de Representação em até 100%(cem por cento)do Subsídio - reajustável mensalmente.

Art.5º) - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias.

Art.6º) - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Julho de 1991.

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

Continuação da Resolução nº 010/91

Art.7º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, Câmara Municipal,
Sala das Reuniões, 24 de Junho de 1991.

DR. JOSÉ MANOEL PÁDUA CERQUEIRA
- Presidente da Câmara -

AIRTON DONIZETE CAMPAGNOLI
- Vice-Presidente -

JAIRO JERÔNIMO - 1º Secretário -

Recebi em
25/06/91